CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº003/2021/CES-RO
Porto Velho-RO,15 de abril de 2021

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 316ª (Trecentésima Centésima Sexta), realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 13 de abril de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: o Oficio nº 4472/2021/SESAU/COSAD/RO, datado de 22 de março de 2021, que trata da Apreciação das Metas e Indicadores do Estado de Rondônia para o ano 2021;

Considerando: a necessidade da implementação e formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde – COAP, baseado no Decreto 7.508, de 28 de junho de 2012;

Considerando: apresentação realizada pela equipe da COSAD/SESAU, durante a 316ª (Trecentésima Centésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 13 de abril de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando indicadores e metas estaduais previstas para serem implementadas em 2021, tendo como base o rol de indicadores definidos pela esfera Federal, as quais estão baseadas na Resolução CITN nº 8 de 24 de novembro de 2016, análise e debates no âmbito do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

Considerando que ao final por motivo de esquecimento deste CES/RO acabou não sendo votado pelo Pleno do CES/RO, o que requer, em função da urgência ser deliberado pelo seu Presidente e apresentada na próxima Reunião para que seja referendada pelo coletivo.

RESOLVE:

Deliberar Ad Referendum: Pela Aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores Estaduais/SISPACTO 2021, conforme a Política Nacional de Gestão Participativa do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fernando Rodrigues Maciel
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Conselheiro – Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA

Homologo a Resolução nº **003/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 480.755,56 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/10/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061. Theobroma/RO, em 08 de Outubro de 2021.

Rodrigo da silva Santos
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO10754

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA PEQUENA VANESSA

Comissão de Licitação e Compras

Presidente – Sidnei Evencio de Oliveira, solteiro, trabalhador rural, portadora do RG: 1.082.377 SSP/RO e CPF: 020.413.982-13, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 18, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000 , Telefone WhatsApp (69)98127-1032; **Secretário(a):** Gislaine Thais Feitosa, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portador do RG: 1.287.336 SESDEC/RO e CPF: 041.306.012-88, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 29, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99974-0547; **Membro**(a) – Jacson Teixeira Torres, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 1.420.770 SSP/RO e CPF: 028.559.642-02, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 23, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99923-1918 e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Antonio Justino da Costa, Brasileiro, casado, trabalhador rural Familiar, portador do RG nº. 000.939.561 SESDEC/RO e CPF nº. 643.757.226-49, residente no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06 Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Mun. de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99963-8357; **Secretário(a) –** Jessica Ribeiro Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, portador do RG nº 163767-7 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 066.569.302-80, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 23, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99605-4411 ; **Membro**(a) – Jailson Lopes Feitosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 1.440.326 SSP/GO e CPF: 459.973.736-49, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 29, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99954-6390 . As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 099/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV . Valor total: R$ **174.678,00** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais), para a aquisição de 1(uma) colhedora de forragens área total, 1 (uma) carreta basculante hidráulica fabricada totalmente em aço e 1 (uma) Plantadeira Agrícola.

Presidente Médici-RO., 07/10/2021

Renan Cavalcante de Araujo
CPF: 020.414.062-59
Presidente - APRAPV

Protocolo DO10747

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução N°. 003/2021/CES-RO

RESOLUÇÃO Nº003/2021/CES-RO Porto Velho-RO, 15 de abril de 2021

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 316ª (Trecentésima Centésima Sexta), realizada por meio de Vídeo Conferencia no dia 13 de abril de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: o Oficio nº 4472/2021/SESAU/COSAD/RO, datado de 22 de março de 2021, que trata da Apreciação da Metas e Indicadores do Estado de Rondônia para o ano 2021;

Considerando: a necessidade da implementação e formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde - COAP, baseado no Decreto 7.508, de 28 de junho de 2012;

Considerando: apresentação realizada pela equipe da COSAD/SESAU, durante a 316ª (Trecentésima Centésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 13 de abril de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução n° 435/2012/CNS, Lei Estadual n° 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando : indicadores e metas estaduais previstas para serem implementadas em 2021, tendo como base o rol de indicadores definidos pela esfera Federal, as quais estão baseadas na Resolução CITN nº 8 de 24 de novembro de 2016, analise e debates no âmbito do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

Considerando: que ao final por motivo de esquecimento deste CES/RO acabou não sendo votado pelo Pleno no CES/RO, o que requer, em função

da urgência ser deliberado pelo seu Presidente e apresentada na próxima Reunião para que seja referendada pelo coletivo.

Resolve:

Deliberar Ad Referendum: Pela Aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores Estaduais/SISPACTO 2021, conforme a Política Nacional de Gestão Participativa do Sistema Único de Saúde - SUS.

Conselheiro - Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Homologo a Resolução nº **003/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretario do Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO10753

AVULSOS

REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

- COMPANHIA FECHADA -

CNPJ/ME nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11.3.0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A administração da **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2021, às 10:00 horas (horário local) e 11:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R$ 92.800.00,00 (noventa e dois milhões e oitocentos mil reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão; (b) a contratação de prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (iii) a autorização, nos termos do item (ii) do *caput* do Art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: Os acionistas poderão participar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF/ME ou CNPJ/ME (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:30 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informações para o e-mail: ri@energisa.com.br. Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Porto Velho, 7 de outubro de 2021. **Andre Luis Cabral Theobald** - Diretor Presidente.

Protocolo DO10708